

**Declaração sobre o sistema de contabilidade analítica dos CTT – Correios de Portugal, S.A., referente ao exercício de 2007, para efeitos do n.º 2 do Artigo 19º da Lei n.º 102/99, de 26 de Julho, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 116/2003, de 12 de Junho**

Considerando que:

1. os CTT – Correios de Portugal, S.A. (CTT), enquanto prestador do serviço postal universal, devem dispor, de acordo com o n.º 1 do artigo 19º da Lei n.º 102/99, de 26 de Julho, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 116/2003, de 12 de Junho, de um sistema de contabilidade analítica (SCA) que permita a determinação das receitas e dos custos, directos e indirectos, de cada um dos serviços reservados e de cada um dos serviços não reservados e, adicionalmente, permita a separação entre os custos associados às diversas operações básicas integrantes dos serviços postais (aceitação, tratamento, transporte e distribuição de envios postais);
2. os CTT, estão obrigados, de acordo com a alínea a) do n.º 3 do artigo 2º do Convénio de preços do serviço postal universal, de 21 de Abril de 2006, a manter um SCA que permita a determinação dos custos associados a cada serviço e, dentro de um serviço, os custos associados às diversas formas de prestação do serviço e os custos associados às diferentes fases do processo produtivo (aceitação, tratamento, transporte e distribuição);
3. o ICP- Autoridade Nacional de Comunicações (ICP-ANACOM) promoveu uma auditoria aos resultados do SCA dos CTT referente ao exercício de 2007;
4. a auditoria foi realizada por entidade independente dos CTT; e,
5. da realização da auditoria referida no ponto 4., resultou um Relatório de auditoria, no qual os auditores, com base no trabalho desenvolvido, concluem que os resultados SCA dos CTT referentes ao exercício de 2007 estão de acordo, em todos os aspectos materialmente relevantes, com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, excepto quanto aos aspectos (i) e (ii), abaixo descritos:

- (i) os custos dos produtos do Serviço Universal (SU) encontram-se sobreavaliados em cerca de 12,1 milhões de euros, resultante da alocação dos custos com a amortização dos *trespasses*/*“goodwill”* não ter sido efectuada directamente aos produtos referentes às empresas participadas, mas sim à generalidade dos produtos do SCA, como se de custos comuns se tratassem;
- (ii) não ter sido obtida informação suficiente que permitisse avaliar o possível impacto, ao nível dos custos dos produtos do SU, resultante:
  - a) de uma alocação dos custos referentes a responsabilidades com salários futuros até à idade da reforma de colaboradores em situação de “libertação de posto de trabalho” e “pessoal a recolocar” como se de custos comuns se tratassem e não em função dos centros de custos a que estes trabalhadores estavam alocados e, conseqüentemente, aos produtos relacionados com a sua actividade. Em 2007, estes custos ascenderam a cerca de 14,5 milhões de euros;
  - b) do registo como “menos custo” de um proveito extraordinário, no montante de cerca de 7,9 milhões de euros, relativo à reversão de uma provisão, constituída em 2006, respeitante aos produtos “Serviços Financeiros Postais”, o qual não foi imputado exclusivamente a estes produtos, mas repartido pela generalidade dos produtos em função das suas receitas;
  - c) da alocação em iguais proporções, às fases operacionais Atendimento e Distribuição, dos custos associados à unidade orgânica Retalho, criada no exercício de 2007, na medida em que não foi obtida informação suficiente que permitisse aferir sobre a adequabilidade do racional considerado na sua alocação. Estes custos ascenderam em 2007 a um montante de cerca de 20,9 milhões de euros,

o ICP-ANACOM declara, para efeitos do n.º 2 do Artigo 19º da Lei n.º 102/99, de 26 de Julho, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 116/2003, de 12 de Junho, que os resultados do sistema de contabilidade analítica dos CTT – Correios de Portugal, S.A., referentes ao exercício de 2007, foram produzidos de acordo com as disposições

legais e regulamentares aplicáveis, excepto quanto aos aspectos (i) e (ii) descritos no ponto 5.

Na sequência da auditoria, o Conselho de Administração do ICP-ANACOM efectuou determinações e recomendações com vista ao aperfeiçoamento do sistema de contabilidade analítica dos CTT, reiterando igualmente as emitidas em anos anteriores sobre cujo estado de implementação foi solicitada informação fundamentada.